
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2023

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (153178)

OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para Organização de eventos de Colação de Grau da UTFPR Campus Guarapuava (Serviço contendo salão para formatura, com cadeiras para até 1000 pessoas, palco para até 50 formandos, pessoas, púlpito e mesa de autoridades com 7 lugares), em ambiente refrigerado, com espaço para camarim e estacionamento. Deve possuir gerador de energia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com art. 6, inciso XXV, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 21/08/2023 às 9h

Até 24/08/2023 às 9h

PERÍODO DE LANCES

De 24/08/2023 às 9h01min

Até 24/08/2023 às 15h01min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS GUARAPUAVA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2023

(Processo Administrativo n.º 23064.039086/2023-16)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS POI GROSSA, por meio do Departamento de Materiais e Patrimônio (DEMAP) do Campus Guarapuava, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/08/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 9h00min às 15h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. 1. Contratação de empresa especializada especializada para **Organização de eventos de Colação de Grau da UTFPR Campus Guarapuava** (Serviço contendo salão para formatura, com cadeiras para até 1000 pessoas, palco para até 50 formandos, pessoas, púlpito e mesa de autoridades com 7 lugares), em ambiente refrigerado, com espaço para camarim e estacionamento. Deve possuir gerador de energia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme art. 6, inciso XXV, da Lei 14.133/2021.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	CATMAT	Qt	Descrição	Valor unitário máximo aceitável (R\$)	Valor Total (R\$)
1	21687	1	especializada para Organização de eventos de Colação de Grau da UTFPR Campus Guarapuava (Serviço contendo salão para formatura, com cadeiras para até 1000 pessoas, palco para até 50 formandos, pessoas, púlpito e mesa de autoridades com 7 lugares), em ambiente refrigerado, com espaço para camarim e estacionamento. Deve possuir gerador de energia,	R\$ 11.600,00	R\$ 11.600,00

1.2.1. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.2. Havendo divergência entre a descrição dos produtos ou serviços contida neste aviso de dispensa e o lançado no Comprasnet, deve-se seguir a descrição do aviso de licitação.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as Especificações Complementares, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus

anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h01min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**. Este aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por

meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes .

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e

devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da

União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

8.1.2.4 Multa:

8.2.4 a) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 10 % a 30 % do valor total do contrato.

8.2.4 b) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 30% do valor total do contrato.

8.2.4 c) Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% do valor total do contrato.

8.2.4 d) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 5% do valor total do contrato.

8.2.4 e) Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% do valor total do contrato.

8.2.4 f) Moratória de 1% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias corridos;

8.2.4 g) Moratória de 0,5% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.1 O atraso superior a 15 dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de referência;

9.13.2.1. Apêndice 1 – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.3. ANEXO III – Modelo da Proposta;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS GUARAPUAVA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS GUARAPUAVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - GP
DEPARTAMENTO MATERIAIS E PATRIMÔNIO - GP
Avenida Professora Laura Pacheco Bastos, 800 - CEP 85053-525 -
Guarapuava - PR - Brasil
Telefone: (42)3035-8079 - www.utfpr.edu.br



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação jurídica:

- 1.1 - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 – Não haverá exigência mínima para o Item 3.

3. O descumprimento desse item implicará na rescisão da contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas ao fornecedor, bem como convocação do próximo convocado no certame ou realização de novo certame, considerando o regramento da nova lei de licitações - Lei nº 14.133/2021.

Guarapuava, 19 de agosto de 2023.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS GUARAPUAVA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS GUARAPUAVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - GP
DEPARTAMENTO MATERIAIS E PATRIMÔNIO - GP
Avenida Professora Laura Pacheco Bastos, 800 - CEP 85053-525 -
Guarapuava - PR - Brasil
Telefone: (42)3035-8079 - www.utfpr.edu.br



ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES/TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

MODELO AGU*

SERVIÇO DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

*modelos TR contratação direta agosto/2023 consulta em 18/08/2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa para organização de eventos de Solenidade de Colação de Grau para o Campus Guarapuava da UTFPR, incluso espaço para realização da solenidade, com cadeiras para até 1000 pessoas, palco para até 50 formandos, púlpito e mesa de autoridades com 7 lugares, em ambiente com ar condicionado, com espaço para camarim, ou espaço modular que permita a montagem de camarim para que os formandos e autoridades possam se preparar com as vestes talares. O local deverá possuir gerador de energia, que assegure a realização do evento em caso de queda de energia. Também deve possuir, banheiros femininos e masculinos, local coberto para embarque e desembarque e estacionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Organização de eventos de Solenidade de Colação de Grau para o Campus Guarapuava da UTFPR, a ser realizado na cidade de Guarapuava/PR, incluso espaço para realização da solenidade, com cadeiras para até 1000 pessoas, palco para até 50					

1	formandos, púlpito e mesa de autoridades com 7 lugares, em ambiente com ar condicionado, devendo possuir espaço para camarim, ou espaço modular que permita a montagem de camarim para que os formandos e autoridades possam se preparar com as vestes talares. O local deverá possuir gerador de energia, que assegure a realização do evento em caso de queda de energia. Também deve possuir, banheiros femininos e masculinos, local coberto para embarque e desembarque e estacionamento.	17019	UN	2	5.800,00	11.600,00
---	--	-------	----	---	----------	-----------

1.2. prazo de vigência da contratação é de 2 anos contados do(a) 25 de agosto de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscientos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 . FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3.1.1 Organização de eventos de Solenidade de Colação de Grau para o Campus Guarapuava da UTFPR, a ser realizado na cidade de Guarapuava/PR, incluso espaço para realização da solenidade, com cadeiras para até 1000 pessoas, palco para até 50 formandos, púlpito e mesa de autoridades com 7 lugares, em ambiente com ar condicionado, devendo possuir espaço para camarim, ou espaço modular que permita a montagem de camarim para que os formandos e autoridades possam se preparar com as vestes talares. O local deverá possuir gerador de energia, que assegure a realização do evento em caso de queda de energia. Também deve possuir, banheiros femininos e masculinos, local coberto para embarque e desembarque e estacionamento.

3.1.2 A contratada deverá ser legalmente habilitada, observando as exigências na legislação e normas vigentes. Em relação ao local escolhido para a realização do evento, deve possuir e comprovar todas as

licenças, autorizações e liberações legais exigidas pela Prefeitura Municipal de Guarapuava para a realização de eventos dessa magnitude.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após emissão de nota fiscal de serviços devidamente prestados e atestada pela solicitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Empreitada por preço unitário;

5.1.2 Data para início da execução do objeto: Previsão inicial 25/08/2023.

5.1.3 Cronograma das etapas/fases:

- Formandos de 2023.1 (solenidade prevista para ser realizada em 25/08/23);
- Formandos de 2023.2 (solenidade prevista para ser realizada em março de 2024);

5.1.4 Prazo de execução máximo do objeto: 2 anos, contados da data de início da execução;

5.1.5 Local da prestação do serviço: A ser apresentado pela contratada mediante aceite da contratante;

5.1.6 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.7 O preço final do serviço contratado inclui todos os itens previstos nas condições da contratação materiais, equipamentos, ferramentas, que venham a ser necessárias para viabilização do objeto da contratação, utensílios e mão de obra necessários para conclusão do objeto (item 1.1 desse documento).

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

a) O Local do evento deverá estar legalmente habilitado em regularidade junto a Prefeitura Municipal de Guarapuava e ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná para a realização de eventos dessa magnitude.

c) A Contratada, será informada previamente da data de realização das etapas do serviço contratado, sendo que as datas poderão ser alteradas pela contratante em comum acordo com a contratada.

d) quando solicitada a contratada, deve apresentar as notas fiscais dos serviços efetivamente prestados.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.2 Por se tratar de regime de empreitada por preço unitário, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma de etapas, o Contratado apresentará a nota fiscal dos serviços executados.

7.3 A aferição da execução dos serviços será realizada pela solicitante e declarada mediante encaminhamento e ateste da nota fiscal de prestação de serviços, considerando proposta e projetos da contratação conforme segue

a) A responsável pela demanda deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal do serviços realizados correspondente a cada etapa

b) A responsável pela demanda fará o recebimento da nota fiscal e procederá com o ateste, encaminhando o processo ao financeiro para procedimentos de liquidação e efetivo pagamento da contratada.

c) O prazo de ateste em processo e envio ao financeiro será de no máximo 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de pagamento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6 Da liquidação

7.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do objeto e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.5 Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.6.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à descontinuidade (rescisão) do objeto da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7 Do prazo de pagamento

7.7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.8 Da forma de pagamento

7.8.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 Não se aplica a essa contratação a possibilidade de aplicação de antecipação de pagamento previsto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9. CESSÃO DE CRÉDITO

9.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, somente nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.2 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à certificação de que não se encontra impedido de licitar e

contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

9.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DIS ELETRÔNICA

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

10.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira se limitarão a exigência do balanço patrimonial a serem atendidos pelo fornecedor conforme previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. O descumprimento desse item implicará na rescisão da contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas ao fornecedor, bem como convocação do próximo convocado no certame ou realização de novo certame, considerando o regramento da nova lei de licitações - Lei nº 14.133/2021.

11. REAJUSTE

11.1 Não se aplica a essa contratação a possibilidade de reajuste tendo em vista que a modalidade de contratação por preço unitário com dispensa da celebração de contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - UTFPR CAMPUS GUARAPUAVA

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da realização dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

12.4.1 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

12.6 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.8 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Não será exigido a garantia da execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão. Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior Fonte: 1000000000, PTRES: 169382

14.3 Será empenhado o valor total da contratação no presente exercício - 2023.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Descrição	Valor	Prazo da execução	Pagamento
1	Organização de eventos de Solenidade de Colação de Grau para o Campus Guarapuava da UTFPR, a ser realizado na cidade de Guarapuava/PR, incluso espaço para realização da solenidade, com cadeiras para até 1000 pessoas, palco para até 50 formandos, púlpito e mesa de autoridades com 7 lugares, em ambiente com ar condicionado, devendo possuir espaço para camarim, ou espaço modular que permita a montagem de camarim para que os formandos e autoridades possam se preparar com as vestes talares. O local deverá possuir gerador de energia, que assegure a realização do evento em caso de queda de energia. Também deve possuir, banheiros femininos e masculinos, local coberto para	Conforme lance vencedor.	3 dias corridos.	10 dias úteis para liquidação da nota fiscal e 10 dias úteis para pagamento.

	embarque e desembarque e estacionamento.			
--	--	--	--	--

16. ANEXOS

Apêndice ao Edital - Estudo Preliminar

Guarapuava, 19 de agosto de 2023.

Referência: Processo nº 23064.039086/2023-16

SEI nº 3644920

Estudo Técnico Preliminar 52/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.039005/2023-88

2. Descrição da necessidade

Os cursos de graduação do Campus Guarapuava da UTFPR são semestrais, a cada semestre, as turmas dos últimos períodos concluem os cursos de Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Tecnologia em Sistemas para Internet e Tecnologia em Tecnologia em Manutenção Industrial (curso que teve a transformação para Engenharia Mecatrônica em 2023).

A Resolução nº 41/2019 - COGEP, que Regulamenta as sessões públicas de colação de grau dos cursos de graduação da UTFPR, em seu Art. 4º torna público:

Art. 4º - A colação de grau dos discentes que integralizarem os cursos de graduação na UTFPR far-se-á por intermédio de **Sessões Solenes Públicas nas modalidades Magna e em Gabinete**, e devem atender às seguintes condições:

I – as Sessões Solenes, de que trata o caput deste artigo, são periódicas, de caráter público, às quais têm direito de participar o discente que tenha integralizado seu curso de graduação na UTFPR, aqui chamado de formando;

II - a participação do formando na Solenidade de Colação de Grau, independe do curso de graduação que tenha integralizado, é obrigatória para a emissão e registro do diploma de graduação;

III – independente da modalidade de solenidade de colação de grau na qual o formando deseja participar, sua participação não será restringida por encargos financeiros;

IV - para cada curso haverá apenas uma Sessão Solene na modalidade Magna por período letivo.

Tendo em vista que atualmente o Campus Guarapuava da UTFPR não dispõem de espaço adequado para realização da solenidade de colação de grau na modalidade magna para aproximadamente 50 formandos, como tem sido o números de concluintes dos cursos nos últimos semestres, em sessão pública, para familiares e demais convidados, se faz necessária a contratação da organização do evento em local externo ao Campus, para atendimento da A Resolução nº 41/2019 - COGEP.

Para um período de 2 anos (de agosto de 2023 a agosto de 2025), estão previstas 5 solenidades de colação de grau modalidade magna, a serem realizadas para as turmas a que concluirão os cursos de graduação conforme as datas indicados abaixo:

- Formandos de 2023.1 (solenidade prevista para ser realizada em 25/08/23);
- Formandos de 2023.2 (solenidade prevista para ser realizada em março de 2024);
- Formandos de 2024.1 (solenidade prevista para ser realizada em agosto de 2024);
- Formandos de 2024.2 (solenidade prevista para ser realizada em março de 2025);
- Formandos de 2025.1 (solenidade prevista para ser realizada em em agosto de 2025);

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da direção-geral do Campus Guarapuava (GADIR-GP)	MONIELY APARECIDA DE CAMPOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Termo de Referência deverá prever a contratação de empresa especializada em Organização de eventos de Solenidade de Colação de Grau para o Campus Guarapuava da UTFPR (serviço contendo salão para formatura, com cadeiras para até 1000 pessoas, palco para até 50 formandos, púlpito e mesa de autoridades com 7 lugares), em ambiente com ar-condicionado, com espaço para camarim, ou espaço modular que permita a montagem de camarim para que os formandos e autoridades possam se preparar e vestir as vestes talares. O local deverá possuir gerador de energia, banheiros femininos e masculinos e local coberto para embarque e desembarque e estacionamento.

O serviço não possui natureza continuada, sendo contratado por período e datas pré-predeterminadas, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente.

Não há impedimento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação.

Os serviços deverão ser prestados na cidade de Guarapuava nas datas de 25/08/23, março de 2024, agosto de 2024, março de 2025 e agosto de 2025.

Nas propostas a serem apresentadas deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A contratada deverá apresentar toda a documentação e atender a não ter impedimentos que restrinjam a contratação por órgãos públicos. São requisitos da contratação, visando a segurança da mesma: fornecedor ser apto a contratar com a União, da área, regular e com experiência no objeto contratado.

5. Levantamento de Mercado

A forma de contratação é indireta.

O objeto em análise é usual da área, não se trata de algo atípico e/ou desafiador/inovador.

Como o Campus Guarapuava não dispõe dos referidos serviços de organização, a contratação de forma indireta é o mecanismo de contratação adequado a ser aplicado.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de um serviço de Organização de eventos de Solenidade de Colação de Grau para o Campus Guarapuava da UTFPR incluso espaço para realização da solenidade, com cadeiras para até 1000 pessoas, palco para até 50 formandos, púlpito e mesa de autoridades com 7 lugares), em ambiente com ar condicionado, com espaço para camarim, ou espaço modular que permita a montagem de camarim para que os formandos e autoridades possam se preparar com as vestes talares.

O local deverá possuir gerador de energia, que assegure a realização do evento em caso de queda de energia. Também deve possuir, banheiros femininos e masculinos, local coberto para embarque e desembarque e estacionamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades contratadas considera o tempo necessário para que o Campus venha a ter condições de realização direta dos serviços. Este prazo está estimado em 2 anos, que é o tempo necessário para possível contratação de novos servidores e de conclusão das obras de espaço próprio.

Para um período de 2 anos (de agosto de 2023 a agosto de 2025), estão previstas 5 solenidades de colação de grau modalidade magna, a serem realizadas para as turmas a que concluirão os cursos de graduação conforme as datas indicados abaixo:

- Formandos de 2023.1 (solenidade prevista para ser realizada em 25/08/23);

- Formandos de 2023.2 (solenidade prevista para ser realizada em março de 2024);
- Formandos de 2024.1 (solenidade prevista para ser realizada em agosto de 2024);
- Formandos de 2024.2 (solenidade prevista para ser realizada em março de 2025);
- Formandos de 2025.1 (solenidade prevista para ser realizada em em agosto de 2025);

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA
1	Organização de eventos de Colação de Grau da UTFPR (Serviço contendo salão para formatura, com cadeiras para até 1000 pessoas, palco para até 50 formandos, pessoas, púlpito e mesa de autoridades com 7 lugares), em ambiente refrigerado, com espaço para camarim e estacionamento. Deve possuir gerador de energia.	Serviço	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.836,00

Assim, valor de referência da contratação igual a R\$ 5.918,00 (cinco mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA	PREÇOS			PREÇO DE REFERÊNCIA Menor Valor (Preço 1,Preço 2,,,,,Preço n)
1	Organização de eventos de Colação de Grau da UTFPR (Serviço contendo salão para formatura, com cadeiras para até 1000 pessoas, palco para até 50 formandos, pessoas, púlpito e mesa de autoridades com 7 lugares), em ambiente refrigerado, com espaço para camarim e estacionamento. Deve possuir gerador de energia.	Serviço	2	CENTRO DE EVENTOS DA CIDADE DOS LAGOS	DANUBIA VIEIRA ASSIS FERNANDES DE PAULA CNPJ 36.741.454/0001-60	ANTONIA MUNIZ SANTOS DA SILVA CNPJ: 35.240.721/0001-53	5.918,33
				CNPJ 34.850.541/0002-39	5.800,00	6.000,00	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto pelo período de 2 anos tendo em vista os custos estimados para elaboração de processos de contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Processo 23064.039701/2022-11.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação visa atender a Resolução nº 41/2019 - COGEP, que Regulamenta as sessões públicas de colação de grau dos cursos de graduação da UTFPR

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Outorga de grau para até 250 formandos dos cursos de graduação da UTFPR. Sendo aproximadamente 50 formandos por semestre, em sessão solene e pública, de acordo com a Resolução nº 41/2019 - COGEP, durante o período de agosto de 2023 a agosto de 2025.

13. Providências a serem Adotadas

A empresa contratada deverá viabilizar o objeto de contratação nas datas definidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços contratados deverão seguir o disposto no art. 45 da nova lei de licitações (nº 14.133/2021).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É dever do Campus Guarapuava da UTFPR cumprir com as normativas institucionais como a Resolução nº 41/2019 - COGEP, que em seu Art. 11º informa que todos os formandos dos cursos de graduação têm o direito de participar da solenidade, não sendo permitida a restrição da participação do discente por critérios econômico-financeiros e que a Sessão Solene de Colação de Grau Magna é ato oficial, público, coletivo, periódico e ordinário para a oficialização da conclusão de curso e emissão de diploma, conforme segue:

Art. 11 - A Sessão Solene de Colação de Grau Magna é ato oficial, público, coletivo, periódico e ordinário para a oficialização da conclusão de curso e emissão de diploma, e se pautará nos seguintes termos:

I - destina-se aos formandos que integralizaram seu curso de graduação no semestre imediatamente anterior à mesma;

II - todos os formandos dos cursos de graduação têm o direito de participar da solenidade, não sendo permitida a restrição da participação do discente por critérios econômico-financeiros;

III – nessa modalidade é vetada a outorga de grau por procuração.

IV - o cerimonial poderá ser assessorado por empresa contratada pela Comissão de Formatura de comum acordo com todos os formandos, e com a anuência da Chefia de Gabinete da Direção Geral do câmpus;

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MONIELY APARECIDA DE CAMPOS

Membro da comissão de contratação



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS GUARAPUAVA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CAMPUS GUARAPUAVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - GP
DEPARTAMENTO MATERIAIS E PATRIMONIO - GP
Avenida Professora Laura Pacheco Bastos, 800 - CEP 85053-525 -
Guarapuava - PR - Brasil
Telefone: (42)3035-8079 - www.utfpr.edu.br



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____,
estabelecida _____ no(a) _____ para **organização de eventos de Solenidade de Colação de Grau para o Campus Guarapuava da UTFPR, incluso espaço para realização da solenidade, com cadeiras para até 1000 pessoas, palco para até 50 formandos, púlpito e mesa de autoridades com 7 lugares, em ambiente com ar condicionado, com espaço para camarim, ou espaço modular que permita a montagem de camarim para que os formandos e autoridades possam se preparar com as vestes talares. O local deverá possuir gerador de energia, que assegure a realização do evento em caso de queda de energia. Também deve possuir, banheiros femininos e masculinos, local coberto para embarque e desembarque e estacionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas pelo Aviso de Dispensa Eletrônica nº 15/2023 e seus anexos.**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Organização de eventos de Solenidade de Colação de Grau para o Campus Guarapuava da UTFPR, a ser realizado na cidade de Guarapuava/PR, incluso espaço para realização da solenidade, com cadeiras para até 1000 pessoas, palco para até 50 formandos, púlpito e mesa de autoridades com 7 lugares, em ambiente com ar condicionado, devendo possuir espaço para camarim, ou espaço modular que permita a montagem de camarim para que os formandos e autoridades possam se preparar com as vestes talares. O local deverá possuir gerador de energia, que assegure a realização do evento em caso de queda de energia. Também deve possuir, banheiros femininos e masculinos, local coberto para embarque e desembarque e estacionamento.	02		

VALOR TOTAL

R\$

Valor unitário = R\$ (... por extenso...)

Valor global = R\$ (... por extenso ...)

Declaro estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Prazo de validade da proposta: xx (xxxxx) dias (mínimo 60 dias).

Prazo de execução: conforme determinado no Termo de Referência.

Endereço completo:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta bancária:

(sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante)

Guarapuava, 19 de agosto de 2023.

preencha as informações aqui

Referência: Processo nº 23064.039086/2023-16

SEI nº 3644923